



**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
LATO *SENSU* EM LETRAS – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS  
LINGUÍSTICOS E ESTUDOS LITERÁRIOS**

**Capítulo I  
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

**Art. 1º** Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras – Áreas de Concentração: Estudos Linguísticos e Estudos Literários. O Curso tem como proponentes: Os Colegiados dos Cursos de Graduação Letras Português-Espanhol e suas Literaturas e Letras Português-Inglês e suas Literaturas, da Unidade Universitária de Durados.

**Art. 2º** O Curso será oferecido na Unidade Universitária de Dourados.

**Art. 3º** O período de realização do Curso será de Agosto de 2017 a Dezembro de 2018.

**Art. 4º** Não se fará parceria com outras instituições.

**Art. 5º** Poderão inscrever-se no Curso graduados em Letras e/ou em áreas afins.

**Art. 6º** A estrutura curricular do Curso é composta de 7 (sete) disciplinas em cada área de concentração, sendo que 6 (seis) disciplinas correspondem a 3 (três) créditos cada uma, e 1 (uma) corresponde a 6 (seis) créditos, totalizando 24 (vinte e quatro) créditos que correspondem a 360 (trezentos e sessenta) horas em suas respectivas áreas de concentração, não computado o tempo para elaboração do Trabalho de conclusão do Curso (TCC).

**Art. 7º** O Curso funcionará com um mínimo de 20 (vinte) vagas e um máximo de 24 (vinte e quatro) vagas, sendo que para cada área de concentração serão ofertadas 12 (doze) vagas, em caso de preenchimento máximo das mesmas, ou 10 (dez) vagas, em caso de preenchimento mínimo

**Art. 8º** Área de Conhecimento: 8.00.00.00-2 – Grande Área: Linguística, Letras e Artes; Área Específica: Letras.

**Capítulo II  
DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 9º** Os critérios, documentos necessários e etapas do processo seletivo serão

definidos em edital específico, aprovado pela Comissão do Processo Seletivo.

**Parágrafo único:** A inscrição no processo seletivo poderá ser permitida para candidatos que estejam cursando o último período da graduação.

**Art. 10** Será composta uma Comissão que organizará todo o processo seletivo de ingresso dos candidatos ao Curso.

**Parágrafo único:** A Comissão será composta da seguinte forma: no mínimo três e no máximo cinco componentes, sendo que um deles será o presidente.

### **Capítulo III DO PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS**

**Art. 12.** A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital de cada curso.

**Art 13.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da Cédula de Identidade – RG;
- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

**Art. 14.** O aluno deverá ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco) de frequência em cada

disciplina, sendo considerado reprovado se não cumprir com este percentual.

**Art. 15.** A avaliação será composta de relatórios, trabalhos temáticos, artigos científicos, seminários, participação nas aulas e avaliações escritas e/ou orais.

§ 1º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas-aula.

§ 2º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo conceito “C” e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada uma das disciplinas oferecidas no curso. Os conceitos serão atribuídos de acordo com a escala abaixo:

| <b>TABELA DE EQUIVALÊNCIA</b> |             |
|-------------------------------|-------------|
| <b>CONCEITO</b>               | <b>NOTA</b> |
| A                             | 9,0 – 10    |
| B                             | 8,0 – 8,9   |
| C                             | 7,0 – 7,9   |
| D                             | 0 – 6,9     |

§ 3º O aluno reprovado em disciplina, seja por conceito inferior a conceito C, seja por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não poderá realizar defesa do trabalho de conclusão de curso.

**Art. 16.** Não serão oferecidas vagas para Aluno Especial.

**Art. 17.** As disciplinas cursadas em cursos anteriores do mesmo nível poderão ser aproveitadas em até 30% (trinta por cento), desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas no máximo há 2 (dois) anos do início do Curso.

*Parágrafo único.* A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e das ementas das disciplinas, devendo ser autorizada pelo Colegiado do Curso.

**Art. 18.** Devido ao caráter temporário do Curso não será permitido, ao aluno, trancamento de matrícula.

**Art. 19.** Devido ao caráter temporário do Curso não serão reofertadas nenhuma disciplina.

**Art. 20.** O aluno que não atender às exigências para conclusão do curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado em disciplina obrigatória, na defesa da monografia ou TCC, será automaticamente desligado do curso.

§ 2º O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA (Diretoria de Registro Acadêmico) uma declaração constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

**Art. 21.** Será concedido certificado de Especialista em Letras e sua respectiva área de concentração ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- I - aprovação dos 24 (vinte e quatro) créditos, ofertados pelo Curso, com no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina;
- II - ter sido aprovado na apresentação do artigo científico;
- III - não possuir débitos com a biblioteca e demais órgãos da UEMS.

#### **Capítulo IV**

### **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO PLÁGIO**

**Art. 22.** Além das atividades previstas para cada disciplina, o aluno deverá elaborar o trabalho de conclusão de curso, na forma de artigo científico, que deverá ser encaminhado para apreciação de uma Banca Avaliadora.

§ 1º A banca será constituída pelo orientador, presidente da banca, e por mais 2 (dois) membros aprovados pelo colegiado.

§ 2º Será considerado reprovado o aluno que receber conceito inferior a “C” na apresentação do artigo científico.

§ 3º Para a elaboração do artigo científico, o aluno receberá orientação de um docente que compõe o quadro de docentes do curso.

§ 4º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do curso, às linhas de pesquisa dos docentes e à respectiva Área de Concentração: Estudos Linguísticos ou Estudos Literários.

§ 5º A apresentação do artigo para avaliação só poderá ser realizada após a integralização dos créditos.

§ 6º A versão final do artigo científico deverá ser entregue à Coordenação do Curso, digitalizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação à Banca Avaliadora.

§ 7º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado pela Banca Avaliadora não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

§ 8º Os artigos científicos em co-autoria (orientador e orientando), aprovados pela Banca Examinadora deverão ser encaminhados para publicação em Revista Científica, desde que indicados pela Banca.

**Art. 23.** O aluno regularmente matriculado que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), monografia ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

## **Capítulo V**

### **DA GESTÃO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 24.** O Coordenador do Curso será um professor do quadro efetivo da UEMS, ministrante de disciplina no curso, eleito por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, que presidirá o colegiado de curso.

**Art. 25.** O Colegiado do Curso será constituído por três representantes docentes das respectivas áreas de concentração e por um representante discente de cada área de concentração. Todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

**Art. 26.** São atribuições do Colegiado do Curso:

I - eleger e assessorar a coordenação na execução e acompanhamento das suas atividades;

II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o Calendário Acadêmico do Curso;

III - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes ou grupos de docentes;

IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e às atividades complementares do Curso;

V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;

VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno na Pós-Graduação, respeitada as normas vigentes e o projeto de Curso aprovado;

VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;

VIII - definir número de vagas, critérios para inscrição e o prazo para matrícula do aluno especial;

IX - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos de Pós-Graduação;

X - aprovar orientadores e co-orientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

XI - aprovar banca para julgamento do trabalho de conclusão de curso;

XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;

XIII - propor à PROPP reformulação/ adequação do projeto pedagógico para aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XIV - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão da Pós-Graduação da PROPP medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;

XV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;

XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;

XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;

XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 27.** São atribuições do Coordenador do Curso:

I - coordenar e supervisionar a execução e avaliação do Curso;

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - elaborar mapas de lotação dos professores, dentro do prazo estabelecido pela Setor de Registro de Lotação;
- V - elaborar proposta de calendário acadêmico e encaminhar à PROPP para providências cabíveis;
- VI - solicitar à Divisão de Pós-Graduação publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no Curso;
- VII - receber, conferir e encaminhar ao órgão competente, para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VIII - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- IX - encaminhar, ao órgão competente, o registro de frequência e de avaliação das disciplinas devidamente preenchido e assinado pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- X - publicar edital de composição das bancas de julgamento de trabalho de conclusão de curso;
- XI - encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) as atas do trabalho de conclusão de curso, após a regularização de todas as obrigações do aluno no Curso;
- XII - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XIII - manter atualizada a página Web do Curso;
- XIV - organizar a elaboração e divulgação da produção científica do Curso;
- XV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XVI - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-Graduação;
- XVII - encaminhar à Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso, uma versão digital de cada trabalho de conclusão de curso aprovado, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final;
- XVIII - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à Divisão de Pós-Graduação, quando couber;
- XIX - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme legislação interna vigente.

**Art. 28.** O corpo docente do Curso será composto por professores efetivos, cedidos e convidados, respeitando a legislação vigente.

## **Capítulo VI DA METODOLOGIA**

**Art. 29.** O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, utilizando em alguns momentos o desenvolvimento de atividades à distância, a serem definidos pelos professores responsáveis de cada módulo.

§ 1º O percentual de 80% da carga horária total do curso será desenvolvido de forma presencial, com apresentação de seminários, leituras teórico-críticas, debates e atividades gerais, contemplando o conteúdo proposto de cada disciplina. Além das aulas, serão realizados seminários de orientação de pesquisa que envolvam docentes e discentes em encontros sistematizados para discussão de propostas de pesquisa e dos projetos a serem desenvolvidos pelos alunos.

§ 2º O percentual de 20% da carga horária total do curso será desenvolvido na

modalidade a distância, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle. O percentual de educação a distância será desenvolvido por meio do envio de textos para leitura, pela realização de atividades sobre os próprios textos lidos e para aprofundar pesquisas na rede eletrônica. Desta forma, contando com a junção dessas duas modalidades, cada disciplina terá autonomia para definir a metodologia específica referente ao conteúdo proposto.

## **Capítulo VII DA AVALIAÇÃO DO CURSO**

**Art. 30.** O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPP, a serem preenchidos pelos discentes, docentes e coordenadores de curso.

## **Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.